RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Pedro Alvares Cabral. s/n, - Bairro Parque dos Coqueiros, Natal/RN, CEP 59115-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº 90.006/2026/2026

Processo nº 00610578.000016/2026-56

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**90.006/2026**

**CONTRATANTE (UASG)**

**925551 - 10/2026**

**OBJETO**

Aquisição de material de consumo médico hospitalar destinado à assistência direta ao paciente internado nesta unidade hospitalar do Hospital Maria Alice Fernandes**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

SIGILOSO

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 01/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

**LOCAL (PLATAFORMA)**

Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por ITEM.

**MODO DE DISPUTA**

Aberto e fechado

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**MARGEM DE PREFERÊNCIA**

Não

***HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026.**

(Processo Administrativo n.º 00610578000016/2026-56)

Torna-se público que o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, por meio do Núcleo de Licitações, sediado na Av. Pedro Álvares Cabral, s/n, Nossa Senhora da Apresentação, 59115-000 - Natal/RN), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO
2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA GARANTIA CONTRATUAL
14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
15. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO
17. DO REAJUSTE
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a de aquisição de material de consumo médico hospitalar destinado à assistência direta ao paciente internado nesta unidade hospitalar **,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

1.2. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento de **MENOR**

**PREÇO POR ITEM.**

1.2.1. A justificativa para o parcelamento ou não da contratação está disposta no item 8 do Estudo Técnico Preliminar**.**

1.3. A estimativa das quantidades de materiais médico-hospitalares destinados à prevenção e ao tratamento de lesões, realização de curativos especializados e manejo de ostomias foi elaborada com base nas características assistenciais e operacionais do Hospital Pediátrico Hospital Maria Alice Fernandes, considerando sua capacidade instalada, perfil epidemiológico dos pacientes atendidos e complexidade dos serviços ofertados.

1.4. O certame é composto por 24 (vinte e quatro) itens independentes, transcritos na tabela abaixo, sendo facultado ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações contidas no Termo de Referência.

| Item | Especificação | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | MALHA NÃO ADERENTE DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATO. Tamanho: 7,5x7,5 cm (permitindo uma variação de mais ou menos 0,5cm). Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 150 |
| 2 | COBERTURA PÓS CIRURGICO EM FILME DE POLIURETANO E POLIÉSTER TRANSPARENTE, indicado para cobertura de ferida operatória. Impermeável à água, sujidades e microrganismos, com alta permeabilidade a vapores úmidos e compressa central absorvente composta de viscose e polipropileno, recoberta por uma fina camada de polietileno microperfurada. Com adesividade segura e hipoalergênica, à base de poliacrilato, com papel protetor siliconado. Livre de látex. Tamanho 5,0cm x 7,2 cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade | Unidade | 300 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | | |
| 3 | BANDAGEM ELÁSTICA AUTO ADERENTE: bandagem de material não tecido posroso, auto aderente, composta de poliéster e fibra elástica. Em rolo. TAMANHO 10cm X 4,5m. Embalagem com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 60 |
| 4 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA EM ESPUMA COM PHMB: Solução de limpeza de lesões, composta de PHMB (0,2%), com tenso ativos livres de sulfatos, dermatologicamente testado, que elimina 99,9% dos germes e bactérias, compatível com o pH fisiológico da pele. Embalagem individual, cerca de 150ml, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 150 |
| 5 | CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO (ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM), MULTICAMADAS, COM BORDA DE SILICONE, atraumático, absorvente, podendo conter camada de hidrofibra utilizado para o alívio de pressão em áreas de proeminências ósseas e como cobertura primária ou secundária de lesões. TAMANHO 10cm X 10cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data | Unidade | 200 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | | |
| 6 | CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO SEM BORDA COMPOSTO POR 3 CAMADAS: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano e filme semipermeavel de poliuretano; Produto estéril. TAMANHO 10cm X 10cm. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 200 |
| 7 | ADESIVO HIPOALERGÊNICO À BASE DE POLIACRILATO EM ROLO, protegido por papel siliconado com planimetria, composto por material nin-wovem de poliéster branco e poroso. Livre de látex, não estéril, indicado para fixação de curativos, cateteres e drenos. TAMANHO 10cm X 10m. Embalagem com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 60 |
| 8 | ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM SILICONE EM ROLO, não estéril, composto por material em non-woven de poliéster elástico, branco e poroso, com adesivo | Unidade | 60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | hipoalergênico em poliacrilato e silicine. Livre de látex. Indicado para pele altamente sensível ou frágil, como os neonatos, para fixação de curativos, cateteres e drenos. TAMANHO 5cm X 5m. Embalagem com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | | |
| 9 | ESPUMA DE PROTEÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA, estéril, confeccionada em poliuretano hidrofílico, com alta capacidade de absorção de exsudato, indicada para proteção da pele periestoma e absorção de secreções em pacientes traqueostomizados. Produto composto por espuma macia, com camada de contato não aderente, que possibilita remoção atraumática, associada a filme externo semipermeável, impermeável a líquidos e bactérias e permeável ao vapor de umidade. Deve possuir formato anatômico com fenestração central (recorte em “Y” ou similar) que permita adaptação adequada à cânula de traqueostomia, sem necessidade de recorte manual. Isento de látex, hipoalergênico, atóxico. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 100 |
| 10 | COBERTURA DE HIDROFIBRA, | Unidade | 30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | estéril, composta 100% por hidrofibra de carboximetilcelulose sódica, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Resistente à tração com absorção vertical. Apresentação em forma de placa.<br>TAMANHO 10cm X 10cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | | |
| 11 | COMPRESSA DE NÃO TECIDO IMPREGNADA COM CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO, compressa de não tecido de viscose e poliéster, absorvente, impregnada em cloreto de sódio hipertônico a 20% para o tratamento de feridas com odor, infectadas e exsudativas, necrose de liquefação, tratamento de hipergranulação e granulomas, medindo 10 x 10 cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 300 |
| 12 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO adesivo estéril e flexível, composto de gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina. TAMANHO 10cm X 10cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de | Unidade | 30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | | |
| 13 | CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO E CENTRAL 6cm x 7cm – constituído em filme transparente de poliuretano, hipoalergênico resistente a líquidos e bactérias, possuindo permeabilidade aos vapores úmidos de até 3000g/m2/24h, prevenindo o acúmulo de umidade embaixo do curativo e aumentando o poder de fixação, estéril. TAMANHO 6,0 cm X 7,0cm, variação no tamanho permitida de 5 % . Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 400 |
| 14 | CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO E CENTRAL 7 x 9 cm – constituído em filme transparente de poliuretano, hipoalergênico resistente a líquidos e bactérias, possuindo permeabilidade aos vapores úmidos de até 3000g/m2/24h, prevenindo o acúmulo de umidade embaixo do curativo e aumentando o poder de fixação, estéril. TAMANHO 7,0cm x 9,0cm , variação no tamanho permitida de 5 % . Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número | Unidade | 400 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega | | |
| 15 | REMOVEDOR DE ADESIVO E DE DISPOSITIVO COLETOR ADERIDO À PELE, TIPO LENÇO, composto por silicone, hipoalergênico, atraumático, indolor, de secagem rápida, livre de veículo alcóolico ou oleoso. Sachê individualizado com lenço de aproximadamente 12cm e embebido em 3ml de um composto de silicone. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 500 |
| 16 | PÓ BARREIRA, protetor cutaneo, aspecto fisico: em pó. Composição: gelatina, pectina, carboximetilcelulise. Frascos com cerca de 25 gramas. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 50 |
| 17 | PELÍCULA PROTETORA DA PELE EM SPRAY (SPRAY BARREIRA 28ml), antialérgico, sem ardor (livre de álcool), de secagem rápida. Indicado para a formação de filme protetor | Unidade | 100 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | contra agentes externos (urina, fezes, adesivos). Deve formar barreira impermeável a fluidos, porém respirável, promovendo proteção periestomal e favorecendo a adesividade de bolsas de ostomia ou curativos. Apresentação: Frasco spray. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | | |
| 18 | LENÇO BARREIRA PROTETORA DE PELE, sachê com lenço em espuma de 1 ml de solução líquida transparente sem álcool, à base de polímero que forma uma película protetora uniforme e semipermeável. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 300 |
| 19 | REMOVEDOR DE ADESIVO E DE DISPOSITIVO COLETOR ADERIDO À PELE, TIPO SPRAY, sem éter, embalagem 100ml. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de | Unidade | 300 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 24 MESES a partir da data de entrega | | |
| 20 | PELÍCULA TRANSPARENTE DE POLIURETANO REVESTIDA COM UM ADESIVO DE SILICONE ATRAUMÁTICO, tamanho 4x4cm (variação no tamanho permitida de 5 %). A película transparente fornece uma barreira eficaz para proteger o local de contaminação externa, como líquidos, bactérias, leveduras, vírus e fungos. O curativo é transparente, para permitir a observação contínua do local, e é respirável, para permitir a transmissão de vapor de umidade. Tiras de fixação adesivas acrílicas são incluídas para fornecer fixação adicional, se necessário. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 200 |
| 21 | **REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE LARGURA 14 MM PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO**, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro. | Unidade | 100 |
| 22 | **REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE LARGURA 23 MM PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO**, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com | Unidade | 100 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro. | | |
| 23 | **REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE LARGURA 29 MM PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO**, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro. | Unidade | 100 |
| 24 | **REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE LARGURA 33 MM PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO**, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro. | | |

1.5. Os itens objeto desta contratação **são classificados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital (conforme Item 1.2 do Termo de Referência). Declara-se, ainda, que os produtos **não se enquadram como bens de luxo**, nos termos do Decreto nº 32.449/2023.

1.6. Em conformidade com o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será **substituído pela Nota de Empenho**, a qual terá força de contrato para todos os fins de direito, vinculando a licitante vencedora às propostas apresentadas e às normas deste Edital.

## 2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação **TERÁ CARÁTER SIGILOSO** e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, **conforme justificativa do item 10 do termo de referência.**

2.2. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada pelo setor competente, conforme Pesquisa de Preços, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A participação nos itens 1 a 24 é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.**

3.5.1. Para fins de aplicação do limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) previsto na legislação citada, a aferição do valor foi realizada individualmente por item, uma vez que não restou caracterizada a interdependência entre eles, conforme § 6º do referido artigo.

3.6. Não haverá margem de preferência na presente contratação (Lei 4.133/2021, art. 26).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.3.3. O disposto nos itens 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. Conforme art. 5º, inciso XXII, da Lei n.º 14.133/2021, são de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). O objeto licitado enquadra-se como bem ou serviço comum e de pequeno vulto, não exigindo elevada especialização técnica e/ou elevada capacidade econômico-financeira das empresas licitantes. Dessa forma, as empresas já estabelecidas no mercado são plenamente capazes de, individualmente, executar a totalidade dos bens a serem licitados. Além disso, admissão de consórcio para licitações cujo objeto é de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como de grande vulto atenta contra o princípio da competitividade, pois permite, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.8.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no sistema do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020, bem como à Lei Complementar nº 123, de 2006 e na, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e

lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte concorrentes ao objeto desta licitação poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, que, no § 2o do art. 17, determina que poderão optar pelo Simples Nacional sociedades que se dediquem exclusivamente à prestação de outros serviços que não tenham sido objeto de vedação expressa no caput do artigo, desde que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas na Lei Complementar .

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art 42 da Lei Complementar Estadual n° 675, de 2020 e nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação no Sicaf do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, observando-se o disposto nos itens 4.6 e 4.6.1 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os

respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. **Da exigengia da amostra,** será conforme o item 4.3 do Termo de Referência , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de da formalização e retirada da nota de empenho, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por outras formas previstas em lei.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.11. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação**.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 12 (doze) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 12 (doze) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

9.1. A retirada da Nota de Empenho, bem como seu respectivo aceite, dão-se em caráter condicional. Este ato vincula-se estritamente aos termos, quantitativos, prazos e especificações detalhados em nossa proposta comercial e no Termo de Referência da licitação/contratação correspondente.

9.2. Qualquer alteração unilateral do objeto, redução de quantitativo, atraso no cronograma de repasses ou divergência nas condições de pagamento por

parte da administração pública, sem o nosso prévio e expresso acordo, invalidará o aceite desta Nota, resguardando-nos o direito de rescisão, reequilibrio econômico-financeiro ou indenização pelos custos já empenhados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. **VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS**

9.2.1.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).

9.2.1.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no Decreto-Lei 5.452/1943 (CLT), regulamentado pelo Decreto Federal 9.579/2018 e na Lei Federal 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, S/N, Conj. Parque dos Coqueiros, Bairro Nossa Senhora da Apresentação - CEP 59115-000 - Natal/RN. De outra forma, atender-se-á o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, na Lei Estadual nº 9.963/2015 e no Decreto nº 25.399/2015.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.2.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.5. Deixar de apresentar amostra;

11.2.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.2.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.10. Fraudar a licitação;

11.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.12. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.13. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.14. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas dispostas no item 11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhando-os para o e-mail, **licitacaohmaf@gmail.com**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do item **4.5 do termo de referência.**

13.2. Dessa forma, considerando a baixa criticidade dos riscos relacionados à execução contratual, a inexistência de fatores que justifiquem a necessidade de garantia específica e a busca pela ampliação da competitividade, conclui-se que a **dispensa da garantia de execução mostra-se medida adequada, proporcional e suficiente para resguardar o interesse público**, sem prejuízo da aplicação dos demais mecanismos legais de proteção ao patrimônio da Administração.

## 14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os contratos provenientes desta licitação regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. O HMAF convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar o instrumento equivalente, que deverá assiná-lo dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo HMAF.

§ 2º Será facultado ao HMAF quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

14.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o HMAF deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.4. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.5. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de compra, em remessa única, salvo necessidade superveniente devidamente justificada pela Administração.

14.6. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões impeditivas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo, para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

14.7. **Aspectos Operacionais da Solução conforme item 3.10 do Termo de Referência**: Considerando que dispomos de espaço físico satisfatório para receber o quantitativo solicitado, pedimos que a **entrega seja feita em sua totalidade**, no seguinte endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, S/N – Natal (RN) – CEP: 59115.000, no horário das 8 às 17 horas e de segunda a sexta feira, **mediante agendamento prévio com o aloxarifado - HMAF**, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMAF.

**GARANTIA DO OBJETO**

14.8. A contratada deverá assegurar a garantia de qualidade e funcionamento dos produtos fornecidos, conforme o item 5.4 do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios de fabricação ou inadequações detectadas durante o prazo de validade dos itens, devendo realizar a substituição imediata, sem ônus para a Administração, conforme art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e disposições do **Código de Defesa do Consumidor** (Lei nº 8.078/1990).

14.9. Durante o período de garantia, a contratada responderá pela integridade, adequação e desempenho dos bens entregues, comprometendo-se a corrigir, substituir ou reparar os itens defeituosos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação da contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**DO GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO**

15.5. O presente termo trata de aquisição de bens comum dos serviços de saúde, com entrega única e imediata (em até 30 dias), sem obrigações futuras pela contratada. O instrumento contratual da presente aquisição será de forma simplificada com instrumento equivalente ao termo contratual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 90).

15.6. Para o acompanhamento da execução do objeto será designado a servidora: Fiscal: JEANE CARLA DA COSTA BATISTA MATIAS – matrícula 2430560 Substituto: MARIANNE NEVES DOS ANJOS MACÊDO - 2413426

15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.8. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):

15.8.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

15.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.8.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

15.8.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando a resolução do problema;

15.8.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

15.8.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

15.8.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

15.8.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

15.8.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

15.8.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

15.9. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 49).

15.9.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

15.9.1.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

15.9.1.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

15.9.1.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

15.9.1.4. a conformidade do serviços fornecidos à prática de execução determinada;

15.9.1.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

15.9.1.6. a satisfação do público usuário.

15.9.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

15.9.3. Em havendo o subdimensionamento de que trata o item 15.9.2 deste Edital e Item 6.9.2 do Termo Referência, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

15.9.4.1. marca;

15.9.4.2. qualidade;

15.9.4.3. forma de uso.

15.9.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).

## 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

**RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. Os fornecedores deverão entregar todos os materiais de consumo de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas da **ANVISA**, do Ministério da Saúde e os padrões de qualidade garantindo que os produtos possuam procedência legal, registro vigente e prazo de validade adequado no ato da entrega.

16.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

16.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.11. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**LIQUIDAÇÃO**

16.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de xxx dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

16.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.20. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

16.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

16.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**FORMA DE PAGAMENTO**

16.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.2. No caso de formalização de contrato:

17.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

17.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.3. O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é o índice oficial de inflação do país, amplamente reconhecido e utilizado pela Administração Pública para atualização de valores contratuais.

17.2.4. A escolha do IPCA como índice de reajuste visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando que eventuais variações de preços decorrentes da inflação sejam refletidas de forma justa, transparente e isonômica, sem gerar vantagem indevida a qualquer das partes.

17.2.5. Além disso, o IPCA reflete de maneira abrangente a variação geral de preços da economia, sendo mais adequado que índices setoriais quando o contrato envolve itens com composições de custo diversas, como ocorre com medicamentos, cujos preços sofrem influência de fatores macroeconômicos (custos de produção, transporte, insumos importados, entre outros).

17.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Em caso de divergência entre a descrição dos itens contida no código CATMAT - no sistema em que será realizada a disputa - e a descrição contida na Tabela do item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a do Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às unidades de apresentação.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do RN.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

Natal, 14 de Agosto de 2026.

**SUYAME FURTADO RICARTE**

Documento assinado eletronicamente por **SUYAME FURTADO RICARTE**, **Diretora Geral**, em 14/08/2026, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43022753** e o código CRC **D9329EA7**.

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610578.000016/2026-56

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar trata da aquisição de material de consumo médico hospitalar destinado à assistência direta ao paciente internado nesta unidade hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | MALHA NÃO ADERENTE DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATO. Tamanho: 7,5x7,5 cm (permitindo uma variação de mais ou menos 0,5cm). Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 150 |
| 2 | COBERTURA PÓS CIRURGICO EM FILME DE POLIURETANO E POLIÉSTER TRANSPARENTE, indicado para cobertura de ferida operatória. Impermeável à água, sujidades e microrganismos, com alta permeabilidade a vapores úmidos e compressa central absorvente composta de viscose e polipropileno, recoberta por uma fina camada de polietileno microperfurada. Com adesividade segura e hipoalergênica, à base de poliacrilato, com papel protetor siliconado. Livre de látex. Tamanho 5,0cm x 7,2 cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 300 |
| 3 | BANDAGEM ELÁSTICA AUTO ADERENTE: bandagem de material não tecido posroso, auto aderente, | Unidade | 60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | composta de poliéster e fibra elástica. Em rolo. TAMANHO 10cm X 4,5m. Embalagem com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | | |
| 4 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA EM ESPUMA COM PHMB: Solução de limpeza de lesões, composta de PHMB (0,2%), com tenso ativos livres de sulfatos, dermatologicamente testado, que elimina 99,9% dos germes e bactérias, compatível com o pH fisiológico da pele. Embalagem individual, cerca de 150ml, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 150 |
| 5 | CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO (ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM), MULTICAMADAS, COM BORDA DE SILICONE, atraumático, absorvente, podendo conter camada de hidrofibra utilizado para o alívio de pressão em áreas de proeminências ósseas e como cobertura primária ou secundária de lesões. TAMANHO 10cm X 10cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 200 |
| 6 | CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO SEM BORDA COMPOSTO POR 3 CAMADAS: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano e filme semipermeavel de poliuretano; Produto estéril. TAMANHO 10cm X 10cm. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 200 |
| 7 | ADESIVO HIPOALERGÊNICO À BASE DE POLIACRILATO EM ROLO, protegido por papel siliconado com planimetria, composto por material nin-wovem de poliéster branco e poroso. Livre de látex, não estéril, indicado para fixação de curativos, cateteres e drenos. TAMANHO 10cm X 10m. Embalagem com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 60 |
| 8 | ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM SILICONE EM ROLO, não estéril, composto por material em non-woven | Unidade | 60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de poliéster elástico, branco e poroso, com adesivo hipoalergênico em poliacrilato e silicine. Livre de látex. Indicado para pele altamente sensível ou frágil, como os neonatos, para fixação de curativos, cateteres e drenos. TAMANHO 5cm X 5m. Embalagem com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | | |
| 9 | ESPUMA DE PROTEÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA, estéril, confeccionada em poliuretano hidrofílico, com alta capacidade de absorção de exsudato, indicada para proteção da pele periestoma e absorção de secreções em pacientes traqueostomizados. Produto composto por espuma macia, com camada de contato não aderente, que possibilita remoção atraumática, associada a filme externo semipermeável, impermeável a líquidos e bactérias e permeável ao vapor de umidade. Deve possuir formato anatômico com fenestração central (recorte em "Y" ou similar) que permita adaptação adequada à cânula de traqueostomia, sem necessidade de recorte manual. Isento de látex, hipoalergênico, atóxico. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 100 |
| 10 | COBERTURA DE HIDROFIBRA, estéril, composta 100% por hidrofibra de carboximetilcelulose sódica, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Resistente à tração com absorção vertical. Apresentação em forma de placa.<br>TAMANHO 10cm X 10cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 30 |
| 11 | COMPRESSA DE NÃO TECIDO IMPREGNADA COM CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO, compressa de não tecido de viscose e poliéster, absorvente, impregnada em cloreto de sódio hipertônico a 20% para o tratamento de feridas com odor, infectadas e exsudativas, necrose de liquefação, tratamento de hipergranulação e granulomas, medindo 10 x 10 cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 300 |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO adesivo estéril e flexível, composto de gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina. TAMANHO 10cm X 10cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 30 |
| 13 | CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO E CENTRAL 6cm x 7cm – constituído em filme transparente de poliuretano, hipoalergênico resistente a líquidos e bactérias, possuindo permeabilidade aos vapores úmidos de até 3000g/m2/24h, prevenindo o acúmulo de umidade embaixo do curativo e aumentando o poder de fixação, estéril. TAMANHO 6,0 cm X 7,0cm, variação no tamanho permitida de 5 % . Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 400 |
| 14 | CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO E CENTRAL 7 x 9 cm – constituído em filme transparente de poliuretano, hipoalergênico resistente a líquidos e bactérias, possuindo permeabilidade aos vapores úmidos de até 3000g/m2/24h, prevenindo o acúmulo de umidade embaixo do curativo e aumentando o poder de fixação, estéril. TAMANHO 7,0cm x 9,0cm , variação no tamanho permitida de 5 % . Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega | Unidade | 400 |
| 15 | REMOVEDOR DE ADESIVO E DE DISPOSITIVO COLETOR ADERIDO À PELE, TIPO LENÇO, composto por silicone, hipoalergênico, atraumático, indolor, de secagem rápida, livre de veículo alcóolico ou oleoso. Sachê individualizado com lenço de aproximadamente 12cm e embebido em 3ml de um composto de silicone. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 500 |
| 16 | PÓ BARREIRA, protetor cutaneo, aspecto fisico: em pó. Composição: gelatina, pectina, carboximetilcelulise. Frascos com cerca de 25 gramas. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, | Unidade | 50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | | |
| 17 | PELÍCULA PROTETORA DA PELE EM SPRAY (SPRAY BARREIRA 28ml), antialérgico, sem ardor (livre de álcool), de secagem rápida. Indicado para a formação de filme protetor contra agentes externos (urina, fezes, adesivos). Deve formar barreira impermeável a fluidos, porém respirável, promovendo proteção periestomal e favorecendo a adesividade de bolsas de ostomia ou curativos. Apresentação: Frasco spray. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 100 |
| 18 | LENÇO BARREIRA PROTETORA DE PELE, sachê com lenço em espuma de 1 ml de solução líquida transparente sem álcool, à base de polímero que forma uma película protetora uniforme e semipermeável. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 300 |
| 19 | REMOVEDOR DE ADESIVO E DE DISPOSITIVO COLETOR ADERIDO À PELE, TIPO SPRAY, sem éter, embalagem 100ml. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega | Unidade | 300 |
| 20 | PELÍCULA TRANSPARENTE DE POLIURETANO REVESTIDA COM UM ADESIVO DE SILICONE ATRAUMÁTICO, tamanho 4x4cm (variação no tamanho permitida de 5 %). A película transparente fornece uma barreira eficaz para proteger o local de contaminação externa, como líquidos, bactérias, leveduras, vírus e fungos. O curativo é transparente, para permitir a observação contínua do local, e é respirável, para permitir a transmissão de vapor de umidade. Tiras de fixação adesivas acrílicas são incluídas para fornecer fixação adicional, se necessário. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega. | Unidade | 200 |
| 21 | **REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE LARGURA 14 MM PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO** composto | Unidade | 100 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro. | | |
| 22 | **REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE LARGURA 23 MM PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO**, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro. | Unidade | 100 |
| 23 | **REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE LARGURA 29 MM PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO**, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro. | Unidade | 100 |
| 24 | **REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE LARGURA 33 MM PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO**, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro. | Unidade | 100 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tal enquadramento decorre do fato de que os referidos materiais possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente consolidadas no mercado; são fabricados por diversas empresas especializadas, observando normas técnicas nacionais e internacionais; apresentam critérios objetivos de qualidade, desempenho, composição, concentração, volume, prazo de validade e registro sanitário; não demandam soluções tecnológicas inovadoras ou desenvolvimento sob medida; são rotineiramente comercializados por fornecedores do ramo hospitalar.

1.4. Adicionalmente, tais produtos devem atender às exigências de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, o que reforça a padronização técnica e a previsibilidade de desempenho. Dessa forma, verifica-se que o objeto pode ser descrito de maneira clara, precisa e objetiva no Termo de Referência, permitindo a adoção de modalidade licitatória compatível com bens comuns, assegurando competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A classificação como bem comum mostra-se, portanto, tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada, não havendo necessidade de adoção de critérios de técnica e preço ou contratação de natureza especial.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **materiais médico-hospitalares para tratamento e prevenção de lesões, bem como manejo de ostomias**, compreendendo produtos assistenciais, indispensáveis à execução das atividades assistenciais e terapêuticas desenvolvidas nesta unidade hospitalar.

2.2. O **Hospital Maria Alice Fernandes**, referência em atendimento materno-infantil no Estado do Rio Grande do Norte, realiza procedimentos clínicos e terapêuticos de média e alta complexidade, incluindo assistência em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e Pediátrica (UTIP), enfermarias, centro cirúrgico e pronto atendimento. Para que o atendimento ocorra com qualidade e segurança, faz-se necessário um suprimento contínuo e em tempo oportuno dos insumos utilizados na assistência à saúde, em nosso contexto produtos para a saúde.

2.3. Esse processo é elaborado em colaboração com os enfermeiros especialistas em dermatologia da comissão de curativos pela Direção de enfermagem, unidade responsável pelos processos de programação e aquisição deste tipo de insumo, devido a sua especificidade. Falha(s) em alguma(s) dessas etapas pode comprometer o abastecimento e o fornecimento dos insumos utilizados na assistência hospitalar, comprometendo a qualidade da assistência, a segurança dos pacientes e comprometendo as metas terapêuticas propostas pelas equipes de saúde, acarretando em aumento dos custos assistenciais, aumento no tempo de hospitalização e na mortalidade hospitalar. Portanto, o adequado suprimento é crucial para que a comissão de curativo preste um atendimento sem riscos de colapsos.

2.4. Todos os itens a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possuir registro ativo quando aplicável e atender às boas práticas de fabricação e armazenamento, garantindo segurança, rastreabilidade e qualidade.

2.5. Ressalta-se que o estoque desses materiais demanda reposição contínua, considerando o consumo regular decorrente da rotatividade de pacientes, a natureza descartável da maioria dos insumos, os prazos de validade e a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança para evitar desabastecimento.

2.6. A inexistência de abastecimento regular inviabiliza o atendimento seguro e completo de todas as unidades deste hospital, principalmente as unidades críticas, especialmente UTIN e UTIP, podendo acarretar risco iminente à vida dos pacientes, além de comprometer a segurança assistencial e o cumprimento das diretrizes institucionais e normativas do Ministério da Saúde.

2.7. Dessa forma, a aquisição dos materiais médico-hospitalares em questão, para um período estimado de 12 (doze) meses, mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, a qualidade do atendimento prestado, o cumprimento das exigências legais e sanitárias, bem como a preservação da saúde e da vida dos pacientes atendidos nesta unidade hospitalar.

2.8. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anua - PCA/SESAP 2026, publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, sob o id sob o id nº 08241754011503-0-000001/2026, disponível para consulta no endereço eletrônico: PCA 2026

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 08241754011503-0-000001/2026

II - Data de publicação no PNCP: 20/05/2025

III - Id do item no PCA: 57

IV - Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V - Identificador da Futura Contratação: 925551-10/2026

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição de material médico-hospitalar para prevenção e tratamento de lesões de pele bem como manejo de pacientes ostomizados**, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação tem por finalidade garantir o pleno funcionamento das unidades assistenciais do Hospital Maria Alice Fernandes, assegurando o abastecimento contínuo de insumos indispensáveis à assistência hospitalar, especialmente na UTI Neonatal (UTIN), UTI Pediátrica (UTIP), Pronto-Socorro, Centro Cirúrgico e Enfermarias para um período de 12 meses

3.3. Os fornecedores deverão entregar todos os materiais de consumo de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas da **ANVISA**, do Ministério da Saúde e os padrões de qualidade garantindo que os produtos possuam procedência legal, registro vigente e prazo de validade adequado no ato da entrega.

3.4. Todo o fornecimento, incluindo embalagem técnica, transporte especializado, carga e descarga, será de **inteira responsabilidade da contratada**. Quaisquer despesas logísticas decorrentes da execução do objeto correrão por conta e risco da empresa vencedora, não cabendo à Administração ônus adicional além do valor contratado.

3.5. Todo o fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga e descarga, será de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração ônus adicional além do valor contratado.

3.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Hospital Maria Alice Fernandes, bem como atender prontamente eventuais reclamações relacionadas à qualidade, conformidade ou prazos de entrega dos materiais fornecidos.

3.7. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições, prazos e locais definidos no edital e no contrato, estando sujeitos à conferência e ao recebimento definitivo pela equipe designada pela contratante. Materiais que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem inconformidades serão recusados.

3.8. Dessa forma, a solução proposta assegura o fornecimento adequado dos insumos, garantindo a segurança dos pacientes pediátricos, a continuidade das atividades assistenciais e o estrito cumprimento das exigências sanitárias vigentes.

3.9. O prazo de início da entrega dos produtos, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 **(Trinta) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.10. Considerando que dispomos de espaço físico satisfatório para receber o quantitativo solicitado, pedimos que a **entrega seja feita em sua totalidade**, no seguinte endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, S/N – Natal (RN) – CEP: 59115.000, no horário das 8 às 17 horas e de segunda a sexta feira, **mediante agendamento prévio com o aloxarifado - HMAF**, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMAF.

3.11. Os materiais serão entregues acompanhados de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito somente o nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto.

3.12. O fornecimento destes materiais, que constituem o objetivo principal do certame, deve ser entregue em estrita observância às especificações técnicas de que trata este TR, com a observância das seguintes prescrições:

3.13. O fornecimento dos insumos deverá ser livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, devendo estar contido no seu valor unitário todos os custos;

3.14. O Hospital MARIA ALICE FERNANDES não realiza nenhuma cobrança monetária para recebimento de cargas. Qualquer transação comercial de contratação de ajudantes não é de responsabilidade desta instituição e não pode ocorrer nas instalações dos locais de recebimento.

3.15. O Hospital MARIA ALICE FERNANDES NÃO RECEBE CARGA AVARIADA OU GRANDES VOLUMES EM SACOLAS PLÁSTICAS. CASO OCORRA, A MESMA SERÁ DEVOLVIDA. Os materiais serão conferidos e atestados pelo setor competente do HMAF.

3.16. Os fornecedores deverão apresentar manuais de instrução, com versão em português, de todos os produtos entregues;

3.17. A entrega ficará sobre a responsabilidade da contratada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Natureza da contratação:**

Os bens objeto desta contratação são caracterizadas como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV da Lei n° 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo o de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023.

4.2. **Sustentabilidade:**

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de de Saúde (PGRSS), baseado na RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, é um documento que faz parte do processo de licenciamento sanitário, baseado nos princípios da não geração e na minimização de geração de resíduos. Logo, o lixo hospitalar é recolhido por empresa específica e tratado conforme legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

4.3. **Da exigência de amostra:**

Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provissioriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitados, para análise e posterior parecer técnico. Cumpre esclarecer quer a solicitação dar-se-á por mensagem no sistema. As amostras poderão ser entregues na Av. Pedro Álvares Cabral, S/N, Conjunto Parque dos Coqueiros - Natal (RN) - CEP: 59.115-000, no horário das 8 às 17 horas e de segunda à sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. É facultada a prorrogaçao do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se a(s) amostras(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-à com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguêsa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. **Subcontratação**

Não é admitida a subcontração do obejeto contratual

4.5. **Garantia da Contratação**

Após análise das características do objeto e dos riscos inerentes à contratação, concluiu-se pela **não exigência de garantia da execução contratual**, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A decisão fundamenta-se na avaliação de que a exigência de garantia, embora constitua importante mecanismo de proteção ao patrimônio público, deve observar os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade. No caso concreto, a natureza do objeto, a forma de execução contratual, a fiscalização contínua pela Administração e os instrumentos de gestão e acompanhamento previstos neste Termo de Referência mostram-se suficientes para mitigar os riscos de eventual inadimplemento contratual, tornando desnecessária a imposição de garantia de execução.

Além disso, a exigência de garantia representaria custo adicional aos licitantes, com potencial de restringir a competitividade do certame, especialmente em um mercado composto por fornecedores de diferentes portes, sem que tal medida proporcione benefício proporcional à mitigação dos riscos identificados.

Ressalta-se que a Administração manterá mecanismos eficazes de controle da execução contratual, incluindo o acompanhamento por fiscal e gestor do contrato, a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, a possibilidade de retenção de pagamentos, quando legalmente admitida, bem como os demais instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021 para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, considerando a baixa criticidade dos riscos relacionados à execução contratual, a inexistência de fatores que justifiquem a necessidade de garantia específica e a busca pela ampliação da competitividade, conclui-se que a **dispensa da garantia de execução mostra-se medida adequada, proporcional e**

**suficiente para resguardar o interesse público**, sem prejuízo da aplicação dos demais mecanismos legais de proteção ao patrimônio da Administração.

4.6. **Padrões mínimos de qualidade:**

O fornecimento dos Materiais Médicos-Hospitalares deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora; Consirendo que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecioanada periodicamente e assegurar que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal bem como Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa; Além disso, os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, quando da entrega dos mesmos**, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de dois anos a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação especifica. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou quaquer condição adversa que atende para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento

4.7. **Relevância dos Requisitos estipulados:**

Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da licitação.

4.8. **Indicação de marcas ou modelos**

Na presente contratação não será necessária a indicação de marcas.

4.9. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

Não há vetação de marcas na presente licitação.

4.10. **Da exigência de carta de solidariedade**

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.11. **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão do empenho e ordem de compra em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, S/N – Natal (RN) – CEP: 59115.000, Almoxarifado HMAF, no horário das 8 às 17 horas e de segunda a sexta feira.

**Garantia do OBJETO, manutenção e assistência técnica**

**Garantia do Objeto:**

5.4. A contratada deverá assegurar a garantia de qualidade e funcionamento dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios de fabricação ou inadequações detectadas durante o prazo de validade dos itens, devendo realizar a substituição imediata, sem ônus para a Administração, conforme art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.5. Durante o período de garantia, a contratada responderá pela integridade, adequação e desempenho dos bens entregues, comprometendo-se a corrigir, substituir ou reparar os itens defeituosos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação da contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Do gestor de contrato/fiscal de contrato**

6.5. Para o acompanhamento da execução do objeto será designado a servidora: Fiscal: JEANE CARLA DA COSTA BATISTA MATIAS – matrícula 2430560 Substituto: MARIANNE NEVES DOS ANJOS MACÊDO - 2413426

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):

6.7.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.7.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.7.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando a resolução do problema;

6.7.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

6.7.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.7.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.7.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.7.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

6.7.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

6.8. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 49).

6.8.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.8.1.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.8.1.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.8.1.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.8.1.4. a conformidade do serviços fornecidos à prática de execução determinada;

6.8.1.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

6.8.1.6. a satisfação do público usuário.

6.8.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

6.8.3. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

6.8.4.1. marca;

6.8.4.2. qualidade;

6.8.4.3. forma de uso.

6.8.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1**% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30**(trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,1**% a **1**% do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,1**% a **1**% do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,1**% a **1**% do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,1**% a **1**% do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,1**% a **1**% do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de xxx dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, considerando os aspectos de padronização e logística do fornecimento, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

9.3. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. **Habilitação jurídica**

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.9. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada

9.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais, Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.6.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).;

9.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 01 (um) % do valor total estimado da contratação.

9.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6.11. O objetivo da Qualificação Econômico-Financeira é prevenir a Administração Pública para que empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

9.6.12. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo - mede a solvência da empresa, inclusive mede a capacidade da empresa para saldar suas dívidas, quanto maior melhor. O ILC, em especial, é índice que reflete a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. A relação deve ser superior a UM (1), pois assim demonstra que a empresa possui recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos em curto prazo. Revela a capacidade para cumprir os seus compromissos de curto prazo. Observa-se que se o índice obtido for igual a um, demonstra a capacidade de solvência necessária para cumprir com seus compromissos de curto prazo. E quando superior, indica folga para tomada de decisões.

9.6.13. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado “>1” é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa.

9.6.14. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R$ 1,00 (um real) de dívida de longo prazo, indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Demonstra se a empresa tem capacidade financeira necessária para honrar com os compromissos de curto e longo prazo assumidos com terceiros. Apresenta quanto a empresa tem de ativo circulante mais realizável em longo prazo, para cada unidade monetária de obrigação total.

9.6.15. Os índices acima, portanto, possuem o intuito de garantir, a qualidade e a continuidade do fornecimento dos materiais a serem licitados.

9.6.16. *A qualificação financeira exigida é justificada destacando que a exigência de índices contábeis de liquidez deve conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade do objeto, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade, conforme Súmula 289 do TCU. Assim, a exigência do índice de liquidez corrente, assim como dos demais documentos de qualificação financeira, foi incluída para garantir a participação de empresas que tenham capacidade de suportar os ônus inerentes ao fornecimento pretendido e não fere o limite delineado pelo TCU.*

9.7. **Qualificação Técnica**

9.7.1. As comprovações técnicas exigidas pela Administração Pública, são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É por meio dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contratação cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, pois somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.

9.7.2. Para habilitação das empresas na licitação, poderá ser requerido o Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por Quanto às comprovações técnicas exigidas pela Administração Pública, são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É por meio dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contratação cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, pois somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

9.7.3. O Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, busca afastar da contratação pública, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. Desta forma a solicitação dos referidos documentos nada mais busca que garantir o interesse público na efetiva realização dos serviços prestados que necessitem dos materiais a serem adquiridos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação elaborada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar a análise da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida. Já a estimativa que instrui o presente Termo de Referência, prevista no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021, corresponde ao valor estimado da contratação para fins de instrução do processo licitatório e de aferição da aceitabilidade das propostas, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da referida Lei.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, utilizando os parâmetros legalmente admitidos para formação do preço de referência. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os documentos que fundamentam a estimativa e os demais elementos que deram suporte à composição do valor estimado encontram-se formalizados em documento específico, juntado aos autos e classificado como sigiloso, nos termos da legislação aplicável.

10.3. Para esta contratação, a Administração opta pela adoção do **orçamento sigiloso**, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a divulgação prévia do valor estimado poderá influenciar a formulação das propostas comerciais, induzindo os licitantes a apresentarem ofertas próximas ao limite orçamentário da Administração, em detrimento da efetiva disputa de preços.

10.4. A medida mostra-se adequada às características do objeto, cuja ampla oferta no mercado e a existência de diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda permitem que a competição seja estabelecida com base na eficiência econômica e na capacidade competitiva de cada licitante, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O sigilo do orçamento, nesse contexto, busca estimular a apresentação de propostas fundamentadas nos custos efetivos de cada fornecedor, reduzir o risco de alinhamento de preços entre licitantes e ampliar a competitividade do certame, contribuindo para a economicidade da contratação.

10.5. Registra-se que a adoção do orçamento sigiloso restringe-se exclusivamente ao valor estimado da contratação, permanecendo disponíveis aos licitantes todas as informações indispensáveis à elaboração das propostas, tais como especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de medição e demais requisitos constantes deste Termo de Referência e do Edital, em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O orçamento estimado permanecerá classificado como sigiloso durante a fase competitiva do certame, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado e tornado público imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, em conformidade com os arts. 18, inciso XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, ao final do procedimento, a plena transparência da contratação pública.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão: 24131 - Fundo de Saúde do RN

II - Unidade: 241334 - Hospital Maria Alice Fernandes

III - SUB-AÇÃO - 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

IV - Elemento de Despesa: 33.90.30.36 - Manutenção médico hospitalar

V - Fonte de Recursos: 0.5.00.000.000 Recursos Ordinários/Recursos do SUS.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. atender prontamente às exigências da contratante, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

13.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**14. A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:**

14.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação.

14.2. Entregar os insumos, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.

14.3. Responder pelas avarias dos medicamentos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

14.4. Substituir o produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da entrega, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital.

14.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

15.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]*.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE FERREIRA MOREIRA DE ANDRADE**, **Diretora de Cuidados Interprofissionais**, em 27/07/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42971864** e o código CRC **306B9883**.

Ativar o Windows



## ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**MODELO DE PROPOSTA**

| ITEM | Nº REGISTRO M.S. | CMED | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/FABRICANTE | DENOMIÇÃO COMERCIAL (Quando houver) | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL DO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | | | | | | | |
| **2** | | | | | | | | | |
| **3** | | | | | | | | | |
| **4** | | | | | | | | | |
| **5** | | | | | | | | | |
| **6** | | | | | | | | | |
| **7** | | | | | | | | | |
| **8** | | | | | | | | | |
| **9** | | | | | | | | | |
| **10** | | | | | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$_____
VALOR DO ICMS R$ _____
ALÍQUOTA DO ICMS _____
PREÇO LIQUIDO DO ITEM R$ _____

O preço total anual da presente proposta é de R$: _____ (_____). (Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Informamos a conta bancária da empresa:
   Banco _____,
   Nº da conta: _____,
   Agência _____,
   Telefone para contato_____
   E-mail _____.

4. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____de _____de 2026.

Assinatura e carimbo

**Diretor ou representante legal – RG/CPF**

***(Esta proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa)***